



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 4435, DE 06 DE JUNHO DE 2006

DISPÕE SOBRE A RETIRADA DE ANÚNCIOS DE
PUBLICIDADE ATRAVÉS DE FAIXAS.

(PROJETO DE LEI Nº 37/2006, DE AUTORIA DA
VEREADORA MYRIAM ALCKMIN RAMOS
NOGUEIRA)

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A divulgação de anúncio publicitário, através de faixa exposta nos logradouros públicos, deverá ser retirado no prazo de cinco (5) dias, após a realização do evento divulgado.

Art. 2º A inobservância do artigo 1º acarretará ao responsável pela divulgação, a obrigação de doar cinco (5) cestas básicas ao Fundo Social de Solidariedade de Pindamonhangaba.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 06 de junho de 2006.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal